



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 4.160, de 22 de novembro de 1996.

"Dispõe sobre fixação de preços devidos pela utilização de bens municipais".

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON, Prefeito Municipal de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista do contido no processo interno nº 100/96-GP.;

D E C R E T A :

Artigo 1º - Os preços devidos pela utilização de bens municipais durante a realização da IV FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE FERRAZ DE VASCONCELOS, a realizar-se nos dias 13, 14 e 15 de dezembro de 1996, ficam fixados em :

PREÇO EM REAL

- 1 - PELA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO EM PRÓPRIO MUNICIPAL
- 1.1 - Instalação de Parque de Diversões com exclusividade
preço..... R\$ 14.000,00
- 2 - PELA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO DENTRO DO RECINTO DA FESTA
- 2.1 - Instalação de barracas para venda de lanches, bebidas, frutas, etc...:
preço por metro linear..... R\$ 250,00
- 2.2 - Venda de artesanato:
preço por metro linear..... R\$ 120,00
- 2.3 - Instalação de barracas para venda de petiscos, pipocas, pamonhas, churros, cocadas e similares
preço por metro linear R\$ 120,00
- 2.4 - Carros de sorvetes, pipocas, algodão-doce, bexigas, pipas, etc...:
preço por dia..... R\$ 80,00

continua...



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 4.160/96 - fls.02.

2.5 - Stands Promocionais (expositores)
(isento de pagamento)

3 - PELA UTILIZAÇÃO DE BAR NO SETOR DE CAMAROTES

3.1 - Setor "A" e "B"

preço..... R\$ 1.000,00

4 - PELA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO FORA DO RECINTO DA FESTA

4.1 - De ambulantes diversos

preço por dia..... R\$ 80,00

5 - PELA UTILIZAÇÃO DO SALÃO DE FESTAS

5.1 - Realização de bailes no período em que ocorrer o evento

preço..... R\$ 3.000,00

Artigo 2º - Os interessados na instalação de barracas no recinto das festividades deverão providenciar o recolhimento dos respectivos valores junto à DIVISÃO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS, nesta Prefeitura, a partir de 25 de novembro de 1996, no horário das 10:00 às 15:00 horas.


Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 22 de novembro de 1996


JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON
PREFEITO MUNICIPAL


MARIA ALAIDE BATISTA CAMILO LEONORO
DIRETORA DO DEPTO DA RECEITA

Registrado na Secretaria Municipal da Administração e Fazenda- Departamento de Administração e publicado no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.


NEUSA MARIA FONSECA
DIRETORA DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO